



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.081/90  
-----

AUMENTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá DECRETA e EU sanciono a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas o reajuste de 29% (vinte e nove por cento) sobre seus vencimentos vigorantes em 31 de maio de 1990.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
21 de junho de 1990

FADAH SCAFF GATTASS  
PREFEITO MUNICIPAL

ARM/lf